ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, *f35, cent5ro Cuitegi-PB*
CEP. 58208-000, CNPJ – 08.781.791/0001-46

Lei nº 357/ 2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo confeccionar nominalmente as placas dos nomes das ruas situada no Conjunto Virgulino Cavalcante de Melo no Bairro Santo Antônio neste Município e dá outras providencia.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, projeto de Lei de autoria do Vereador Alexandre de Almeida Sousa, e eu sanciono transformando-o na seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo na obrigação de denominar os nomes das Ruas dos Projetos de *Leis Nº 02/2012 e 04/2012 que denomina os nomes das Ruas* do Conjunto Virgulino C. de Melo – Bairro: Santo Antônio – Cuitegi/PB.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constarão o nome, bairro e CEP. da cidade.

Art. 3º - Fica o poder executivo, através do setor competente, incumbido de proceder o cadastramento das ruas de que trata o art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, ENERGISA, OI, ECT e outros órgãos que seja necessário as referidas informações da denominação das ruas em ênfase.

Art. 4º *O presente Projeto destaca neste artigo as nomenclaturas das* referidas ruas e seus respectivos nomes ao qual trata o art. 1º da referida Lei:

Nº	RUA	NOMENCLATURA
01	A	ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA
02	B	GERALDO ENEDINO DA SILVA
03	C	SEVERINO FERNANDES DO NASCIMENTO
04	D	ISABEL JOANA DE JESUS
05	E	JOÃO LIRA DA SILVA
06	F	JAIRO DIAS DO NASCIMENTO
07	G	SEVERINO CABRAL DEANDRADE
08	H	PAULINA ESTEVES
09	I	LUIS DOS SANTOS LIMA
10	J	ELIAS ALVES MEIRELES

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Cuitegi-PB em 18 de fevereiro de 2013.

Guilherme Carlos Madruga Júnior

Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 135, centro Cuitegi-PB
CEP. 58208-000, CNPJ – 08.781.791/0001-46

[illegible]

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo confeccionar nominalmente as placas dos nomes das ruas situada no Conjunto Virgulino Cavalcante de Melo no Bairro Santo Antônio neste Município e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, projeto de Lei de autoria do Vereador [illegible] e [illegible] transformando-o na seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo na obrigação de denominar os nomes das Ruas dos Projetos de Lei [illegible] que denomina os nomes das Ruas do Conjunto Virgulino C. de Melo – Bairro Santo Antônio – Cuitegi-PB.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constarão o nome, bairro e CEP da cidade.

Art. 3º - Fica o poder Executivo, [illegible] no sentido de proceder o cadastramento das ruas de que trata o art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, ENERGISA, OI, ECT e outros órgãos que seja necessário as referidas informações da denominação das ruas [illegible].

Art. 4º - O presente Projeto [illegible] as nomenclaturas das referidas ruas e seus respectivos nomes ao qual trata o art. 2º da referida Lei.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 135, centro Cuitegi-PB
CEP. 58208-000, CNPJ – 08.781.791/0001-46

	RUA	NOMENCLATURA
[illegible]	A	ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA
[illegible]	B	GERALDO ENEDINO DA SILVA
[illegible]	C	SEVERINO FERNANDES DO NASCIMENTO
04	D	ISABEL IDANA DE JESUS
05	E	JOÃO LIRA DA SILVA
06	F	JAIRO DIAS DO NASCIMENTO
07	G	SEVERINO CABRAL DE ANDRADE
08	H	V. PAULINA ESTEVES
09	I	LUIS DOS SANTOS LIMA
10	J	ELIAS ALVES MEIRELES

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuitegi-PB em 15 de fevereiro de 2013.

Guilherme Cunha Madruga Júnior
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

DECRETO Nº 05/2013.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município criada em 05/04/1990.

RESOLVE

Decretar a convocação da Conferência Municipal das Cidades, que será realizada no período entre 1º de março a 1º de junho do corrente ano, e terá como tema central – **A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – Quem muda a cidade somos nós** -, e desde já fica o público comunitário, representantes de Entidades de Classes, Associações, Poder Legislativo municipal e todos os interessados no assunto de termos uma cidade mais bonita, bela e com uma aparência de paisagem urbana capaz de nos orgulharmos e deixar o visitante satisfeito convidados a participarem desse evento.

Cuitgi-PB em 15 de fevereiro de 2013.

Guilherme Cunha Madruga Júnior
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

PORTARIA Nº 042/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990

RESOLVE:

Exonerar a Pedido mediante o requerimento devidamente formulado e deferido pelo prefeito Municipal o Sr. Pedro Paulo Soares de Andrade, brasileiro, portador do Rg. 2.330.697 SSP/PB e CPF 031.606.444-05 residente e domiciliado na Rua Napoleão, nº 650, centro Guarabira/PB exercendo o cargo de Professor de Matemática, lotada na Secretaria de Educação, ate ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Cuitegi-PB, em 01 de Fevereiro de 2013

Guilherme Cunha Madruga Júnior
Prefeito Constitucional